

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 037/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>IVAN SANTOS BARBOSA</b>

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à manutenção da infraestrutura urbana, execução de serviços de tapa-buracos, compactação de solos e fortalecimento das atividades de limpeza pública do Município de Claro dos Poções/MG, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>Item</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
01	CARRINHO PARA VARRIÇÃO DE RUA, 100 LITROS EM POLIETILENO NA COR AZUL RODAS DE AÇO GALVANIZADO 3,5 X 8 PNEUS COM CAMARA DE AR OU BORRACHA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CILINDRICO, ADITIVADO TECNICAMENTE PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADESIVO LAMINADO COM PELICULA PROTETORA CONTRA RAIOS UV FUNDO BRANCO COM TAMANHO 15X45CM (LARGURA X COMPRIMENTO) COM DIZERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES E BRASÃO	10 unidades	1.027,06	10.270,58
02	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO / SOLO NOVO COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS	01 unidade	8.218,91	8.218,91



Item	Item	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA DE 4 CV FORÇA DE IMPACTO IGUAL OU SUPERIOR A 10M/MIN, PARA APLICAÇÕES DE COMPACTAÇÃO EM DIVERSOS TERRENOS, COM FORÇA DE IMPACTO DE 10,0KM OU SUPERIOR, COM PESO BRUTO DE NO MAXIMO 78KM TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 LITROS			
03	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TIPO DE MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADOR A AR. COMBUSTÍVEL GASOLINA POTÊNCIA NOMINAL 6,5 HP FORÇA DE IMPACTO MÁXIMO 10,5 KN PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO MÁXIMA 20 CM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 5600 VPM VELOCIDADE 40CM/S EFICIÊNCIA 450 M2 POR HORA TAMANHO DA SAPATA 50 X 30	01 unidade	4.886,69	4.886,69
	<b>Valor Total Estimado</b>	-	-	<b>23.376,18</b>

**O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 23.376,18 (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).**

## 2) JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Claro dos Poções/MG, especialmente nos serviços de manutenção de vias públicas, tapa-buracos, compactação de solos e limpeza urbana.

A aquisição de carrinhos para varrição de ruas, compactador de percussão e placa vibratória compactadora permitirá à Administração Municipal executar os serviços públicos com maior eficiência, qualidade e segurança, reduzindo o tempo de resposta às demandas da população e melhorando as condições operacionais das equipes responsáveis.



O compactador de percussão e a placa vibratória compactadora são necessários para garantir melhor acabamento e maior durabilidade nos serviços de recomposição de pavimentos, compactação de solo e reparos em vias públicas. Já os carrinhos para varrição contribuirão para a organização e otimização dos serviços de limpeza urbana, facilitando o transporte e recolhimento de resíduos em ruas, praças e demais espaços públicos.

O objetivo da contratação é dotar o Município de equipamentos adequados para a execução contínua e eficiente dos serviços de conservação urbana, promovendo melhorias na infraestrutura pública, na limpeza da cidade, na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Base Legal e Instrumento de Contratação**

A contratação será formalizada por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme permitido pelo **Art. 75, Inciso II** da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (valor atualizado pelo 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

### **3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da Contratada:

**3.1.** Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva contratação.

**3.2.** Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

**3.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

**3.4.** Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecidos pela Administração, observando todas as condições previstas no Termo de Referência.

**3.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, desconformidade com as especificações exigidas ou que seja recusado no recebimento.

**3.6.** Garantir a qualidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia ofertado pelo fabricante ou pela própria contratada, prevalecendo o maior prazo.

**3.7.** Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, certificados de garantia, certificados de conformidade, notas fiscais e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos.

**3.8.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**3.9.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**3.10.** Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros em



decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

**3.11.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos.

**3.12.** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Contratante, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

**3.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, transporte ou fornecimento inadequado.

**3.14.** Responsabilizar-se pela assistência técnica e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia, quando aplicável ao equipamento fornecido.

**3.15.** Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias para processamento do pagamento pela Administração Municipal.

#### **4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

**4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

**4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

**4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

**4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

**4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### **5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

##### **5.1. Local de Entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no **Almoxarifado ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG**, situado na sede do Município, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

##### **5.2. Prazo de Entrega**

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento



equivalente emitido pela Administração.

Em caso de ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.3. Condições de Execução**

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e embalados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo fabricante.

5.3.2. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

5.3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos bens.

5.3.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração promover testes operacionais para comprovação do adequado funcionamento dos produtos.

5.3.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a Contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.7. A aceitação definitiva dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, garantia, segurança e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

5.3.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **6) DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1)** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de**



**responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso**

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- l) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por**



**pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento do item com características semelhantes, comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, em atendimento a Lei 14.133/2021 no Art. 67 e § 1º**

## **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, situado na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

**7.3)** A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

**7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

**7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a



partir da data da respectiva reapresentação;

### **8) DA FISCALIZAÇÃO:**

O fiscal do contrato será o Sr. Yuri Fonseca Oliveira e o gestor do contrato o Sr. Ivan Santos Barbosa.

### **9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha 1166  
15.451.0031.2108 Manutenção das Vias Urbanas e Sinalização  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000  
Recursos Não Vinculados de Impostos;
- Ficha 968  
15.452.0031.3055 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000  
Recursos Não Vinculados de Impostos.

### **10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, nos termos dos artigos 89 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes com entrega imediata e sem previsão de fornecimento continuado, a vigência contratual destina-se ao prazo necessário para a entrega dos equipamentos, recebimento definitivo, pagamento e demais obrigações acessórias decorrentes da contratação.

10.3. A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações relacionadas à garantia dos produtos fornecidos, à correção de defeitos de fabricação e aos demais encargos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

10.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

### **11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL

**CLARO DOS POÇÕES**

Rua Naltair dos Santos, 56 - Centro - Claro dos Poções - MG

CEP:39380-000 - Fone: (38) 3237-1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22



selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

**O critério de julgamento será o de menor preço unitário.**

## 12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacoes@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:licitacoes@clarodospoco.es.mg.gov.br), até às **17:00 horas do dia: 22/06/2026.**

Claro dos Poções, 17 de junho de 2026.

---

José Vanderlei Cardoso  
Prefeito Municipal